

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 820/76

Autoriza abertura de crédito especial para pagamento de aluguel à casa do Juiz de Direito.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

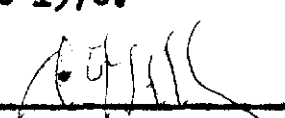
Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a ordenar a abertura de um crédito especial de Cr\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros), para atender, no corrente exercício, de janeiro a dezembro, o pagamento dos aluguéis da casa de residência do Juiz de Direito da Comarca;

Artigo 2º - Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a anular dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento das finalidades do artigo 1º;

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 27 de Abril de 1976.


CÉSAR JULIÃO DE SALLES
Prefeito Municipal